



Poder Legislativo
APROVADO
Em 16/12/2011
Câmara Mul. de Ribamar Fiquene

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

PROJETO DE LEI nº 171 /2011

de 22 de novembro de 2011

“Institui no Município a Semana do Bebê de Ribamar Fiquene e dá outras providências”

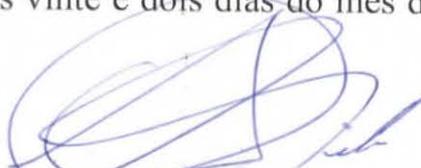
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, na segunda semana do mês de outubro de cada ano, iniciando suas atividades no Dia da Criança – 12 de outubro.

Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.


Dioni Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI
Em 29/11/2011
Câmara Mul. de Ribamar Fiquene



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

MENSAGEM nº 171 /2011-GAB

de 22 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição da Semana do Bebê no Município de Ribamar Fiquene.

Esse projeto representa um importante passo na busca do aperfeiçoamento do programa indicativo do Selo Unicef, contendo significativos e consideráveis qualitativos.

O Projeto estabelece nova configuração do Poder Executivo Municipal, integrado pelos órgãos e entidades da administração Direta e Indireta.

Esse é o primeiro passo de um processo de mudança planejada em que o Chefe do Poder Executivo Municipal, como responsável maior pela eficiência e eficácia deste programa deve exercitar, com firmeza e responsabilidade, o seu poder de promover os ajustes dinamicamente necessários às novas exigências e demandas dos cidadãos e da sociedade.

Estou certo, Senhor Presidente, de que Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, aprovando este Projeto de Lei, com a observância exclusiva para as crianças, estarão juntamente com o Poder Executivo Municipal, dignificando os objetivos pelos quais invoca como concorrente do Selo Unicef a administração pública do Município de Ribamar Fiquene

Dioni Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI

Em 29/11/2011

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene